



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1256 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.047.400,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.047.400,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2011, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 31/05/2011	74.267.481,60
. Arrecadação realizada até 31/05/2011	85.733.076,02
. Excesso de arrecadação até 31/05/2011	11.465.594,42
. Utilizado no Decreto nº: 1453/2011	4.500.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1467/2011	778.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1464/2011	58.758,50
. Utilizado no Decreto nº: 1469/2011	662.659,00
. Utilizado no Decreto nº: 1470/2011	36.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0034/2011	601.400,00
. Utilizado nesta Lei	4.047.400,00
. Saldo Disponível:	781.376,02



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 30 de Junho de 2011.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 28 / 06 / 2011
Em Turno único


Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 01 / 07 / 2011

Edição 7503

Ass.: 

Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
28.01-04.121.0018.2.136	132	3390.35	138.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	137	3290.22	37.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	138	3390.14	105.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	141	3390.39	50.000,00
31.01-04.122.0036.2.091	181	3390.30	40.000,00
31.01-04.122.0036.2.091	183	3390.39	100.000,00
31.01-04.451.0045.1.035	189	4490.61	500.000,00
34.01-08.122.0036.1.049	351	4490.52	25.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	632	3390.30	80.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	634	3390.39	74.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	635	3390.39	120.000,00
39.01-17.512.0055.1.002	636	4490.51	50.000,00
40.01-15.452.0055.2.078	655	3390.39	1.108.300,00
40.01-20.601.0035.1.048	661	4490.52	37.500,00
40.01-20.607.0044.2.077	678	3390.39	145.000,00
FMS			
36.01-10.122.0036.1.049	436	4490.52	53.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	439	3190.04	50.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	452	3390.39	60.000,00
36.01-10.301.0010.2.117	470	3350.39	344.600,00
36.01-10.302.0011.2.072	489	3390.30	5.000,00
36.01-10.302.0011.2.072	490	3390.39	5.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	506	3390.39	90.000,00
36.01-10.302.0013.2.118	519	3350.39	705.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36.01-10.302.0057.2.123	561	3390.39	15.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	751	4490.51	110.000,00
TOTAL:	-	-	4.047.400,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 28 / 06 / 2011
Em turno único


Nilton Pinto
Presidente

